



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 1\$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, Lisboa-1.

ASSINATURAS

As três séries . . . Ano	850\$	Semestre	450\$
A 1.ª série	340\$	»	180\$
A 2.ª série	340\$	»	180\$
A 3.ª série	320\$	»	170\$
Apêndices (art. 2.º, n.º 2, do Dec. n.º 365/70) — anual,	300\$		
«Diário das Sessões» e «Actas da Câmara Corporativa» — por cada período legislativo,	300\$		
Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio			

O preço dos anúncios é de 12\$ a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional, quando se trate de entidade particular.

IMPRENSA NACIONAL

AVISO

Para conhecimento dos Ex.^{mos} Assinantes se comunica que a Imprensa Nacional só poderá atender reclamações sobre falhas de entrega do «Diário do Governo» e seus suplementos quando sejam apresentadas dentro de um mês, contado das datas do «Diário» e suplementos reclamados, tratando-se de assinantes do continente, e de três meses, contados de igual modo, tratando-se de assinantes das ilhas, ultramar e estrangeiro.

Ministério do Ultramar:

Orçamento suplementar:

De receita e despesa para 1972 da Missão de Estudos Agronómicos do Ultramar.

Declaração:

De terem sido autorizadas transferências de verbas e alterações de rubricas dentro do orçamento do Ministério.

PRESIDENCIA DO CONSELHO

Secretaria-Geral

Tendo sido publicado com inexactidão no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 100, de 28 de Abril, pelo Ministério do Ultramar, Direcção-Geral de Obras Públicas e Comunicações, o mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 137/72, determino que se faça a seguinte rectificação:

Onde se lê:

1 técnico especializado em desenho arquitectónico

deve ler-se:

1 desenhador arquitectónico

Presidência do Conselho, 25 de Maio de 1972. — O Presidente do Conselho, *Marcello Caetano*.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Rectificação:

Ao mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 137/72, que introduz alterações no quadro do pessoal da Direcção-Geral de Obras Públicas e Comunicações, do Ministério do Ultramar, e dá nova redacção aos artigos 160.º e 175.º do Decreto-Lei n.º 47 743 (Lei Orgânica do Ministério).

Ministério das Finanças:

Decreto n.º 194/72:

Abre créditos no Ministério das Finanças, a favor de vários Ministérios, destinados a reforçar verbas insuficientemente dotadas e a prover à realização de despesas não previstas no Orçamento Geral do Estado em vigor.

Decreto n.º 195/72:

Autoriza as repartições da Direcção-Geral da Contabilidade Pública junto de Encargos Gerais da Nação e de vários Ministérios a mandarem satisfazer diversas quantias em conta da verba de despesas de anos findos inscrita nos orçamentos do actual ano económico.

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 335/72:

Introduz alterações no mapa a que se refere o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 618/70, que reestrutura o quadro do pessoal civil do Ministério.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso:

Torna público ter o Governo da República da Guiné Equatorial depositado o seu instrumento de aceitação da Convenção Internacional para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar, concluída em Londres em 17 de Junho de 1960.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

SECRETARIA DE ESTADO DO ORÇAMENTO

Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 194/72

de 12 de Junho

Com fundamento no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 54/72, de 15 de Fevereiro;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º São abertos no Ministério das Finanças, a favor dos Ministérios a seguir indicados, créditos especiais no montante de 17 244 340\$, destinados, quer a reforçar

verbas insuficientemente dotadas, quer a prover à realização de despesas não previstas no Orçamento Geral do Estado em vigor:

Ministério do Interior

Capítulo 7.º «Guarda Nacional Republicana»:

Artigo 132.º «Bens não duradouros»:

N.º 4) «Consumos de secretaria» 125 000\$00

Artigo 133.º «Conservação e aproveitamento de bens» 200 000\$00

Artigo 137.º «Investimentos»:

N.º 2) «Maquinaria e equipamento» 2 681 000\$00

N.º 3) «Material de transporte» 1 994 000\$00

5 000 000\$00

Ministério da Justiça

Capítulo 3.º «Direcção-Geral da Justiça»:

Polícia Judiciária

Quadro único

Artigo 130.º-A «Remunerações diversas — Em numerário» 3 828 340\$00

Ministério das Obras Públicas

Capítulo 15.º «Contas de ordem»:

Artigo 260.º «Laboratório Nacional de Engenharia Civil» 8 400 000\$00

Ministério da Economia

Secretaria de Estado da Indústria

Capítulo 20.º «Direcção-Geral dos Serviços Eléctricos»:

Artigo 385.º «Gratificações variáveis ou eventuais»:

N.º 2) «Gratificações, nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto n.º 113/71, de 30 de Março» 16 000\$00

17 244 340\$00

Art. 2.º Para compensação dos créditos designados no artigo anterior, são efectuadas as seguintes alterações ao Orçamento Geral do Estado em execução, representativas de aumentos de previsão das seguintes dotações de receita:

Orçamento das receitas do Estado

Receita ordinária

Capítulo 2.º, grupo 3, artigo 84.º «Impostos indirectos diversos» 16 000\$00

Capítulo 5.º, grupo 1, artigo 176.º «Transferências diversas» 4 153 340\$00

Capítulo 10.º, grupo 1, artigo 270.º-A «Transferências diversas» 4 675 000\$00

Capítulo 15.º, artigo 320.º «Laboratório Nacional de Engenharia Civil» 8 400 000\$00

17 244 340\$00

Marcello Caetano — António Manuel Gonçalves Rapazote — Mário Júlio Brito de Almeida Costa — João Augusto Dias Rosas — Rui Alves da Silva Sanches.

Promulgado em 29 de Maio de 1972.

Publique-se.

O Presidente da República, AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ.

Decreto n.º 195/72

de 12 de Junho

Com fundamento nas disposições do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 24 914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante propostas aprovadas pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. São autorizadas as repartições da Direcção-Geral da Contabilidade Pública respectivas a mandarem satisfazer, em conta da verba de despesas de anos findos inscrita nos orçamentos do actual ano económico, as seguintes quantias:

Encargos Gerais da Nação

Despesas dos anos de 1965 e 1970, respeitantes a pensão de invalidez, pré, gratificações de especialidade, e ajudas de custo, pertencentes aos conselhos administrativos das Bases Aéreas n.ºs 3 e 4 e do Depósito-Geral de Material da Força Aérea

4 422\$00

Ministério das Finanças

Encargos dos anos de 1970 e 1971, referentes a pensão provisória de aposentação e a vencimento de exercício, a abonar pelas Direcções de Finanças dos Distritos do Funchal e da Guarda e Direcção-Geral das Contribuições e Impostos

4 090\$00

Ministério da Justiça

Despesas dos anos de 1970 e 1971, respeitantes a luz, aquecimento, água, lavagem e limpeza, força motriz, conservação de veículos com motor, ajudas de custo, serviços clínicos e de hospitalização, aquisição de móveis, impressos, artigos de expediente, telefones, conservação de imóveis, transportes, correios e telégrafos, contraídas pelos Institutos de Medicina Legal de Lisboa, Porto e Coimbra, Relação de Lisboa, Inspeção de Coimbra da Polícia Judiciária, Subdirectoria do Porto da Polícia Judiciária, Cadeia Penitenciária de Lisboa, Cadeia Central do Norte, Conselho Superior Judiciário, Supremo Tribunal de Justiça, Procuradoria-Geral da República, Gabinete do Ministro, Instituto de Reeducação de Vila Fernando, Subinspecção do Funchal da Polícia Judiciária, Escola Prática de Ciências Criminais, Cadeia do Forte de Peniche e Instituto de Criminologia do Porto

242 975\$40

Ministério do Exército

Encargos dos anos de 1967 a 1970, referentes a vencimentos, subsídio eventual de custo de vida, pensões de invalidez, ajudas de custo e pensão de reforma, a satisfazer pela Repartição de Oficiais da Direcção do Serviço de Pessoal e diversos conselhos administrativos

651 386\$00

Ministério da Educação Nacional

Despesas dos anos de 1959 a 1971, respeitantes a telefones, força motriz, luz, aquecimento, água, lavagem e limpeza e vencimentos, a liquidar pela Direcção-Geral do Ensino Liceal, Universidade do Porto (Faculdade de Engenharia), Liceu de Maria Amália Vaz de Carvalho e Instituto Nacional de Educação Física

182 900\$70

Ministério da Saúde e Assistência

Encargos do ano de 1971, referentes a conservação de veículos com motor e luz, aquecimento, água, lavagem e limpeza, contraídos pelo Gabinete do Ministro e Delegação de Saúde

59 204\$10

Marcello Caetano — Horácio José de Sá Viana Rebelo — João Mota Pereira de Campos — António Manuel Gon-